

LEI Nº 2.241, DE 11 DE MAIO DE 2010

Declara o Município de Sousa, como **Cidade da Arte e Cultura do Interior da Paraíba**, e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Sousa decretado como **Cidade da Arte e Cultura** do interior paraibano.

Parágrafo único. Para fins desta Lei entende-se como arte e cultura, todas as manifestações artísticas e culturais clássica, moderna, contemporânea, popular e vanguardista.

Art. 2º Fica instituído o dia, **Sousa Cidade da Arte e Cultura**, a ser comemorado anualmente no dia 19 de julho, devendo o mesmo constar no calendário oficial de festas e eventos do Município de Sousa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 11 de maio de 2010



Fábio Tyrone Braga de Oliveira
Prefeito